



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

24/04/2024

Edição Nº108

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 263/2024

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



PROCESSOS ENTRADOS EM 23/04/2024

Apelação Cível

PROCESSOS ENTRADOS EM 22/04/2024

Apelação Cível

SEMA 1.2.1 - PAUTA PARA A 16ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÕES 01. Nº
2011/65.221

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/04/2024

Apelação Cível

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0059165-66.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - C.G.J. - A.L.L.T. e
outro - VISTOS

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1059994-93.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.O.P. - VISTOS

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1037322-91.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Óbito - G.P.B.C. - VISTOS

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1058824-86.2024.8.26.0100**

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1168975-56.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1130468-26.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1073972-74.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1113070-66.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1060317-98.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - I.L.S. - - A.L.S. - Vistos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1043406-11.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Quitação

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1045738-82.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0048638-55.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1099982-58.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1170875-74.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1092717-05.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1076242-71.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1043551-72.2021.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1040000-79.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027678-61.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1016820-34.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1111407-87.2020.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0009113-66.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro Civil das Pessoas Naturais

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1040244-08.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0121259-80.2005.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0111519-64.2006.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0037170-61.2004.8.26.0100

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 263/2024

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 263/2024 Processo CG Nº 2002/432 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos senhores responsáveis pelas unidades de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, que a empresa Indústria Gráfica Brasileira - IGB, ficará responsável pela confecção e fornecimento do papel de segurança destinado à emissão de certidões pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, cessando, por parte da JS Gráfica Editora e Encadernadora Ltda, o fornecimento de papel de segurança obrigatório às referidas unidades. Informa, finalmente, que os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo somente poderão iniciar o uso do papel de segurança confeccionado pela nova fornecedora após o término do estoque relativo aos papéis que tiverem adquirido da empresa J.S. Gráfica Editora e Encadernadora Ltda.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/04/2024

Apelação Cível

1000735-76.2022.8.26.0347; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Matão; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000735-76.2022.8.26.0347; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Águas de Matão S/A; Advogada: Natalia Silva Pereira (OAB: 277310/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Matão 1045802-84.2022.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1045802-84.2022.8.26.0114; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: David Tavares Filho; Advogado: Waldir Fantini (OAB: 292875/SP); Advogado: Thiago Henrique Fantini (OAB: 346388/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas 1000192-63.2023.8.26.0242; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Igarapava; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000192-63.2023.8.26.0242; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: G. E. I. LTDA.; Advogado: Celso Martins Nogueira (OAB: 86859/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de I. 1000333-95.2023.8.26.0076; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Bilac; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000333-95.2023.8.26.0076; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Edimar Lino Gazola; Advogado: Remi Rogério Araújo (OAB: 448303/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bilac

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 22/04/2024

Apelação Cível

1000692-26.2022.8.26.0126; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Caraguatatuba; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000692-26.2022.8.26.0126; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Maurício Tassoni e outro; Advogado: Paulo Roberto Curzio (OAB: 349731/SP); Advogado: Gabriel Otavio Pinheiro

(OAB: 470442/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caraguatatuba 1004923-79.2022.8.26.0358; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Mirassol; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1004923-79.2022.8.26.0358; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Tânia Regina Vendite; Advogado: Elourizel Cavalieri Neto (OAB: 86861/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirassol 1006463-83.2023.8.26.0664; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Votuporanga; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006463-83.2023.8.26.0664; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Primo Trevisan; Advogado: Bruno de Moraes Dumbra (OAB: 214256/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - PAUTA PARA A 16ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÕES 01. Nº 2011/65.221

PAUTA PARA A 16ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÕES 01. Nº 2011/65.221 - Doutor PAULO DE TARSSO DA SILVA PINTO, Juiz de Direito Titular I da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VII – Itaquera - Juiz Coordenador Adjunto. 02. 2011/73.354 - Doutor TALES NOVAES FRANCIS DICLER, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Conchas – Juiz Coordenador Adjunto. 03. 2011/88.777 - Doutores AUGUSTO BRUNO MANDELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Avaré, acumulando a 1ª Vara da Comarca de Piraju, e VITOR MARCON ASSUMPÇÃO VIEIRA, Juiz Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária – Itapetininga, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Piraju - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Piraju. CESSAÇÕES 04. 2011/65.995 - Doutor PEDRO PAULO MAILLET PREUSS, Desembargador da 24ª Câmara de Direito Privado - Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional VIII - Tatuapé. 05. 2015/158.706 - Doutora MARIANA HORTA GREENHALGH, Juíza de Direito Auxiliar da Capital - Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cerqueira César. 06. 2015/153.934 - Doutor JU HYEON LEE, Juiz de Direito Auxiliar da Capital - Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Dois Córregos. 07. 2015/153.936 - Doutor JOÃO LUIS CALABRESE, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Ferraz de Vasconcelos - Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Eldorado. 08. 2015/154.163 - Doutora CLARISSA SOMESOM TAUKE, Juíza de Direito Auxiliar da Capital - Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Flórida Paulista. 09. 2011/67.399 - Doutor ELIZABETH KAZUKO ASHIKAWA, Juíza de Direito Titular II da 1ª Vara da Família e Sucessões, e CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Titular I da 2ª Vara Cível, ambas do Foro Regional X – Ipiranga - Juíza Coordenadora e Juíza Coordenadora Adjunta, respectivamente, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do referido Foro Regional. 10. 2011/87.086 - Doutora MARISTÉLA TAVARES DE OLIVEIRA FARIAS, Juíza de Direito aposentada, e do Doutor EGON BARROS DE PAULA ARAÚJO, Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas - Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas. 11. Nº 2022/120.259 - EXPEDIENTE de interesse do Doutor MARCOS DOUGLAS VELOSO BALBINO DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, referente à compensação de feitos, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011. AUXÍLIO-SENTENÇA - PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015 12. Nº 2024/42.728; 13. Nº 2013/53.264; 14. Nº 2023/126.745. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 15. Nº 2024/37.448. DIVERSOS 16. Nº 2013/174.390 - I - INDICAÇÃO para atuação de Juiz(a) de Direito efetivo na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal da 4ª Região Administrativa Judiciária – Campinas (Edital 14/2024). II – REQUERIMENTO do Doutor FABIO HENRIQUE FALCONE GARCIA, Juiz de Direito, solicitando desistência da inscrição. III - REQUERIMENTO da Doutora JOSIANE PATRICIA CABRINI MARTINS MACHADO, Juíza de Direito, solicitando o desligamento na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal da 4ª Região Administrativa Judiciária – Campinas. 17. Nº 1990/468 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício da Família e das Sucessões da Comarca de Barueri. 18. Nº 2021/84.570 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Seção Técnica de Serviço Social e Psicologia do Foro Regional VI – Penha de

França. 19. Nº 2022/12.242 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição das corregedorias permanentes das unidades extrajudiciais da Comarca de Limeira. 20. Nº 2024/13.166 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Leme. 21. Nº 2020/117.588 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício da 27ª Vara Criminal da Capital. 22. Nº 2022/107.086 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício Criminal da Comarca de Sumaré. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 23. Nº 1002058-49.2023.8.26.0358 - APELAÇÃO – MIRASSOL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Bálsamo Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirassol. Advogado: Hudson Augusto Bacani Rodrigues - OAB 312.846/SP. 24. Nº 1007244-07.2023.8.26.0438 - APELAÇÃO – PENÁPOLIS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Madalena Miranda Gomide. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis. Advogado: Eduardo Miranda Gomide - OAB 113.101/SP. 25. Nº 1034360-24.2022.8.26.0405 - APELAÇÃO – OSASCO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Maria de Fatima Ferreira dos Reis Santos e Dorizete Aguiar Santos. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogado: Carlos Felipe Martins - OAB 404.356/SP. 26. Nº 1176233-20.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Daniel Sonder e Fabiana Costa Caporal Sonder. Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogadas: Beatriz de Souza Lima Martinez - OAB 286.462/SP e Izabel Guedes Nazarian - OAB 332.866/SP. 27. Nº 1017004-17.2023.8.26.0361 - APELAÇÃO – MOGI DAS CRUZES - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: 3mi Securitizadora S/A. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes. Advogado: Paulo Sergio de Moraes - OAB 220.754/SP. 28. Nº 1004790-20.2023.8.26.0223/50000- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – GUARUJÁ - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Antonio Tarcisio Mendes da Nobrega. Embargado: Daniel Pericles de Sá Alves. Advogados: Aurélio Rezende Silveira - OAB 42.293/DF e Maurício Neves dos Santos - OAB 193.279/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/04/2024

Apelação Cível

Apelação Cível 6 Total 6 1000192-63.2023.8.26.0242; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Igarapava; 1ª Vara; Dúvida; 1000192-63.2023.8.26.0242; Registro de Imóveis; Apelante: G. E. I. LTDA.; Advogado: Celso Martins Nogueira (OAB: 86859/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de I.; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pelas Resoluções 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1000333-95.2023.8.26.0076; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Bilac; Vara Única; Dúvida; 1000333-95.2023.8.26.0076; Registro de Imóveis; Apelante: Edimar Lino Gazola; Advogado: Remi Rogério Araújo (OAB: 448303/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bilac; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pelas Resoluções 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1000692-26.2022.8.26.0126; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Caraguatatuba; 2º Vara Cível; Dúvida; 1000692-26.2022.8.26.0126; Registro de Imóveis; Apelante: Maurício Tassoni; Advogado: Paulo Roberto Curzio (OAB: 349731/SP); Advogado: Gabriel Otavio Pinheiro (OAB: 470442/SP); Apelante: Elvira Cristina Martins Tassoni; Advogado: Paulo Roberto Curzio (OAB: 349731/SP); Advogado: Gabriel Otavio Pinheiro (OAB: 470442/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caraguatatuba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pelas Resoluções 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1004923-79.2022.8.26.0358; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Mirassol; 2ª Vara; Dúvida; 1004923-79.2022.8.26.0358; Registro de Imóveis; Apelante: Tânia Regina Vendite; Advogado: Elourizel Cavalieri Neto

(OAB: 86861/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirassol; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pelas Resoluções 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1006463-83.2023.8.26.0664; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Votuporanga; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1006463-83.2023.8.26.0664; Registro de Imóveis; Apelante: Primo Trevisan; Advogado: Bruno de Moraes Dumbra (OAB: 214256/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pelas Resoluções 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal. 1045802-84.2022.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1045802-84.2022.8.26.0114; Registro de Imóveis; Apelante: David Tavares Filho; Advogado: Waldir Fantini (OAB: 292875/SP); Advogado: Thiago Henrique Fantini (OAB: 346388/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pelas Resoluções 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0059165-66.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - C.G.J. - A.L.L.T. e outro - VISTOS

Processo 0059165-66.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - C.G.J. - A.L.L.T. e outro - VISTOS. Trata-se de representação formulada por usuário, encaminhada por meio da E. Corregedoria Geral da Justiça, que protesta contra supostas falhas no serviço extrajudicial prestado pelo 5º Tabelionato de Notas desta Capital. O Senhor Titular prestou esclarecimentos às fls. 09/11. Instada a se manifestar, a parte Representante quedou-se inerte, o que impede o aprofundamento das apurações (fls. 17). É o breve relatório. Decido. Insurge-se a parte Representante contra supostas falhas na prestação do serviço extrajudicial perante o 5º Tabelionato de Notas desta Capital, referindo que deslocou-se até a unidade por dois dias consecutivos, mas não encontrou o preposto responsável por seu atendimento, não conseguindo retirar a escritura conforme desejado, haja vista que os demais funcionários não puderam lhe atender. A seu turno, o Senhor Titular veio aos autos para esclarecer que o escrevente em tela tem autorização para trabalhar em regime de teletrabalho, de forma que a entrega de documentos pode ser feita diretamente com ele, mediante agendamento, ou no setor de atendimento, quando o escrevente disponibiliza o documento na caixa de expedição para entrega mediante recibo. Consultado o escrevente e o setor de atendimento, não havia documento na caixa de expedição do escrevente em questão. Informou, ainda, que, com base nas informações constantes nos autos, não foi possível verificar se houve falha no atendimento prestado presencialmente, pois não fora localizado pedido atual em nome do reclamante, seja como parte ou como advogado, sendo necessárias informações mais pormenorizadas sobre o atendimento para a melhor apuração do ocorrido. Noutra quadra, a parte representante, devidamente cientificada por meio do diário oficial, quedou-se silente, o que impede qualquer análise mais aprofundada dos trâmites do atendimento efetuado e das informações transmitidas ao cidadão. Bem assim, à luz dos esclarecimentos prestados pelo i. Sr. Titular e, no mais, considerando-se a inércia da parte reclamante, não verifico a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial. Portanto, reputo satisfatórias as explicações pelo Senhor Titular, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Nessas condições, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta r. Sentença à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Senhor Delegatário e à parte representante. I.C. - ADV: ANDRE LUIZ LOPES TRAVASSOS (OAB 457655/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1059994-93.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.O.P. - VISTOS

Processo 1059994-93.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.O.P. - VISTOS. Manifeste-se o Sr. Delegatário. Com o cumprimento, intime-se a Sr^a. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: DANYLO RODRIGUES SANTOS ALVES DA COSTA (OAB 443936/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1037322-91.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Óbito - G.P.B.C. - VISTOS

Processo 1037322-91.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Óbito - G.P.B.C. - VISTOS, Recebo os embargos de declaração, porque tempestivos. Todavia, a sentença embargada não padece de quaisquer dos vícios enumerados no artigo 1.022, do Código de Processo Civil, uma vez que externa suas razões e não possui obscuridade, contradição ou omissão, não havendo fundamentos para sua reavaliação. Esta Corregedoria Permanente expôs de maneira clara seu entendimento sobre a matéria, não sendo possível a rediscussão da questão objeto do presente procedimento administrativo em sede de embargos de declaração, devendo a insurgência, caso mantida, ser direcionada ao órgão hierárquico superior, a E. Corregedoria Geral da Justiça, por meio do recurso adequado. Nestes termos, rejeito os embargos opostos, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Intime-se. - ADV: MARIANA DE ATHAYDE FERREIRA (OAB 217793/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1058824-86.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - J.R.N. - VISTOS

Processo 1058824-86.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - J.R.N. - VISTOS. Manifeste-se o Sr. Delegatário do 6º Tabelionato de Notas desta Capital. Com o cumprimento, intime-se o Sr. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: DANY MARCEL PITA (OAB 281126/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1168975-56.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1168975-56.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Companhia Brasileira de Distribuição - Vistos. Fls. 200/204 e 209: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: DANILO GALLARDO CORREIA (OAB 247066/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1130468-26.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1130468-26.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Sergio Baptista Antunes - Vistos. Fls. 106/111 e 117: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: JOÃO AURO DE OLIVEIRA SOGABE (OAB 285248/SP), NORMA MITSUE NARISAWA MIAZATO (OAB 183730/SP), MIRELE NAVERO DA SILVA (OAB 220745/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1073972-74.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1073972-74.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Cesar de Almeida Júnior - - Lucimara Ferreira de Almeida Cruz e outro - Vistos. Fls. 824/831 e 837: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: ROSÂNI DE FATIMA CONSTANCIO (OAB 337484/SP), RONAN AUGUSTO BRAVO LELIS (OAB 298953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1113070-66.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1113070-66.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Andréa Siqueira Natalini Moreira de Andrade e outros - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA e outros - Vistos. Fls. 405/413 e 418: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: JACOMO ANDREUCCI FILHO (OAB 69521/SP), HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (OAB 77467/ MG), ANA CAROLINA FERREIRA ANDREUCCI BERNICCHI (OAB 167963/SP), JACOMO ANDREUCCI FILHO (OAB 69521/ SP), FABIO KADI (OAB 107953/SP), ANA CAROLINA FERREIRA ANDREUCCI BERNICCHI (OAB 167963/SP), ANA CAROLINA FERREIRA ANDREUCCI BERNICCHI (OAB 167963/SP), ANA CAROLINA FERREIRA ANDREUCCI BERNICCHI (OAB 167963/ SP), ANA CAROLINA FERREIRA ANDREUCCI BERNICCHI (OAB 167963/ SP), ANA CAROLINA FERREIRA ANDREUCCI BERNICCHI (OAB 167963/SP), JACOMO ANDREUCCI FILHO (OAB 69521/SP), ANA CAROLINA FERREIRA ANDREUCCI BERNICCHI (OAB 167963/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1060317-98.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - I.L.S. - - A.L.S. - Vistos

Processo 1060317-98.2024.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária - I.L.S. - - A.L.S. - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de assento civil - artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: PAULO EVANGELOS LOUKANTOPOULOS (OAB 142255/SP), PAULO EVANGELOS LOUKANTOPOULOS (OAB 142255/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1043406-11.2024.8.26.0100**Procedimento Comum Cível - Quitação**

Processo 1043406-11.2024.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Quitação - Simone Santana da Silva Araujo - - Edson Araújo da Silva - Vistos. Tendo em vista o objeto e o endereçamento da petição inicial, redistribua-se o feito a uma das Vara Cíveis da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: DANILO DA SILVA (OAB 315544/SP), DANILO DA SILVA (OAB 315544/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1045738-82.2023.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1045738-82.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Gili Empreendimentos e Participações Ltda. - Vistos. Fls. 170/177, 190/192 e 198: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe, comunique-se o Oficial para cumprimento do V. Acórdão. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: MÁRCIO ROBERTO DO CARMO TAVARES (OAB 164731/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0048638-55.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0048638-55.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Adriana Gouvêa de Borba - Vistos. Fls. 110/115 e 120: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: OSWALDO DE AGUIAR (OAB 57228/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1099982-58.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1099982-58.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Adriano Ferreira de Araújo - - Eduardo Sanches - FTI Consultoria Ltda e outro - Vistos. Fls. 831/837 e 842: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI (OAB 139854/SP), LEONARDO LIMA CORDEIRO (OAB 221676/SP), LEONARDO LIMA CORDEIRO (OAB 221676/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1170875-74.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1170875-74.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Francisca Melo Gama - Vistos. Fls. 220/225 e 230: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: MIGUEL CASSIANO (OAB 401722/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1092717-05.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1092717-05.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Djair Daniel de Souza - Vistos. Fls. 446/453 e 459: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe, dando-se ciência ao Ministério Público e ao Oficial. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: DANIEL FERNANDO SOARES (OAB 388401/SP), DANIEL FERNANDO SOARES (OAB 388401/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1076242-71.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1076242-71.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Orlando Gonçalves - Vistos. Fls. 203/209 e 215: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: VITORINO MARQUES FILHO (OAB 48661/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1043551-72.2021.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1043551-72.2021.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Arcos Dourados Comércio de Alimentos LTDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e outro - Fls. 1460/1473 e 1478: Cumpra-se o v. Acórdão que manteve a sentença de fls.1389/1400. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), THAIS XERFAN MELHEM MORGADO (OAB 208292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1040000-79.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1040000-79.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Russafa Administradora de Bens Ltda - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida, observando que subsiste o óbice apontado, observando que comunicação sobre os fatos deve ser feita ao Município. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CLEBER ZIANTONIO AFANASIEV (OAB 254016/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027678-61.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1027678-61.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Fernanda dos Santos - Vistos. Fls. 441/449, 461/464 e 470: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: GRACIELE DE OLIVEIRA PRIMO (OAB 267333/SP), JOSE MANUEL DA COSTA (OAB 449682/SP), JOSE MANUEL DA COSTA (OAB 449682/SP), GRACIELE DE OLIVEIRA PRIMO (OAB 267333/SP), GRACIELE DE OLIVEIRA PRIMO (OAB 267333/SP), JOSE MANUEL DA COSTA (OAB 449682/SP), GRACIELE DE OLIVEIRA PRIMO (OAB 267333/SP), GRACIELE DE OLIVEIRA PRIMO (OAB 267333/SP), GRACIELE DE OLIVEIRA PRIMO (OAB 267333/SP), JOSE MANUEL DA COSTA (OAB 449682/SP), JOSE MANUEL DA COSTA (OAB 449682/SP), JOSE MANUEL DA COSTA (OAB 449682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1016820-34.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1016820-34.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Sueli Almeida Ziviani - - Maria Helena de Almeida Silva - Vistos. 1) Analisando os autos, verifico que a manifestação da Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital às fls. 47/49 não cumpre a determinação do item 3 da decisão de fls. 38/39. Para evitar nova falha, atente-se a Sra. Oficial quanto ao teor das informações que são prestadas nos autos, as quais deverão sempre manter congruência com a decisão judicial e com o objeto do processo, de forma completa, objetiva, precisa e assertiva. 2) Manifeste-se novamente a Sra. Oficial, nos termos do item 3 da decisão de fls. 38/39, no prazo de 5 (cinco) dias. 3) Após, conclusos para sentença. Intime-se. - ADV: BENEDITO APARECIDO SANTANA (OAB 101735/SP), BENEDITO APARECIDO SANTANA (OAB 101735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1111407-87.2020.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1111407-87.2020.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Antônia Ferro de Souza Franco e outros - Espólio de Marcília Ribas Sodre - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Ante o exposto, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido para a retificação da transcrição n. 11.271, do 1º RISP, conforme memoriais e planta de fls. 399 e 414 . Assim, EXTINGUE-SE o processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC). Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora, observados, no que couber, o § 1º, IX e o § 3º do art. 98 do Código de Processo Civil. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I. - ADV: JOCELI TEIXEIRA DA SILVA MOREIRA (OAB 202265/SP), JOCELI TEIXEIRA DA SILVA MOREIRA (OAB 202265/SP), LUIS ORDAS LORIDO (OAB 134727/SP), JOCELI TEIXEIRA

DA SILVA MOREIRA (OAB 202265/SP), GISLENE CHRISTINA LUZ GUILHERME DE ALMEIDA (OAB 347852/SP), JOCELI TEIXEIRA DA SILVA MOREIRA (OAB 202265/SP), GISLENE CHRISTINA LUZ GUILHERME DE ALMEIDA (OAB 347852/SP), GISLENE CHRISTINA LUZ GUILHERME DE ALMEIDA (OAB 347852/SP), JOCELI TEIXEIRA DA SILVA MOREIRA (OAB 202265/SP), GISLENE CHRISTINA LUZ GUILHERME DE ALMEIDA (OAB 347852/SP), JOCELI TEIXEIRA DA SILVA MOREIRA (OAB 202265/SP), GISLENE CHRISTINA LUZ GUILHERME DE ALMEIDA (OAB 347852/SP), JOCELI TEIXEIRA DA SILVA MOREIRA (OAB 202265/SP), GISLENE CHRISTINA LUZ GUILHERME DE ALMEIDA (OAB 347852/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0009113-66.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 0009113-66.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlota Maria Ferreira - Vistos. Fls. 200/205 e 211: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: JOAO CARLOS PUJOL FOGACA (OAB 148874/SP), LUCAS FACIOLI DESENZI FOGAÇA (OAB 492279/SP), LUCIANE FACIOLI DESENZI FOGAÇA (OAB 382457/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1040244-08.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1040244-08.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Matofe Imóveis Ltda EPP - Vistos. Fls. 151/152: Nos termos do item 39.5.1, do Cap. XX, das NSCGJ: "No curso da dúvida não será possível a alteração do título apresentado para registro, visando atender exigência formulada pelo Oficial." A parte interessada deverá apresentar o requerimento e o título diretamente na serventia extrajudicial, de forma presencial ou eletrônica, e não nesses autos. Oportunamente, por nada mais restar a este juízo deliberar neste expediente, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: VALERIA LUIZA SANZI NOVAES GARCIA (OAB 96328/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0121259-80.2005.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 0121259-80.2005.8.26.0100 (000.05.121259-5) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedoria Geral da Justiça - Eliane Kimie Nomoto - Vistos. Fls. 22/41: Este juízo administrativo não detém competência para determinar o cancelamento ordem de indisponibilidade de bem. A atividade administrativa desempenhada nesta Corregedoria Permanente se limita à comunicação aos oficiais registradores das determinações formuladas na esfera administrativa por autoridades (como nas hipóteses legalmente previstas no

art. 36 da Lei n.6.024/74; art. 4º da Lei n. 8.397/92; art. 185-A do CTN; art. 7º da Lei n. 8.429/92; art. 889 da CLT, dentre outras) ou jurisdicional oriundas de outros juízos. In casu, verifica-se que a ordem de indisponibilidade foi determinada em razão de decretação de Regime de Direção Fiscal, conforme Resolução Operacional n. 265, de 22/04/2005, da Agência Nacional de Saúde (ANS). Note-se que a Av.6 lançada na matrícula n. 138.945 (fls. 30/35) indica que a averbação ocorreu em virtude de ofício (de comunicação) expedido por esta 1ª Vara de Registros Públicos, mas não informa que a ordem de indisponibilidade tenha sido decretada por este juízo administrativo. A própria requerente informa em sua petição que a ordem de indisponibilidade de bens adveio em razão da decretação do Regime de Direção Fiscal sobre a empresa Medic S/A e outras empresas do grupo econômico (fls. 22/27). Bem por isso, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: FERNANDO CAMPOS SCAFF (OAB 104111/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0111519-64.2006.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 0111519-64.2006.8.26.0100 (100.06.111519-5) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Corregedor Geral da Justiça - Eliane Kimie Nomoto - Vistos. Fls. 26/45: Este juízo administrativo não detém competência para determinar o cancelamento ordem de indisponibilidade de bem. A atividade administrativa desempenhada nesta Corregedoria Permanente se limita à comunicação aos oficiais registradores das determinações formuladas na esfera administrativa por autoridades (como nas hipóteses legalmente previstas no art. 36 da Lei n.6.024/74; art. 4º da Lei n. 8.397/92; art. 185-A do CTN; art. 7º da Lei n. 8.429/92; art. 889 da CLT, dentre outras) ou jurisdicional oriundas de outros juízos. In casu, verifica-se que a ordem de indisponibilidade foi determinada em razão de decretação de Regime de Direção Fiscal, conforme Resolução Operacional n. 302, de 29/08/2005, da Agência Nacional de Saúde (ANS). Note-se que a Av.7 lançada na matrícula n. 138.945 (fls. 34/39) indica que a averbação ocorreu em virtude de ofício (de comunicação) expedido por esta 1ª Vara de Registros Públicos, mas não informa que a ordem de indisponibilidade tenha sido decretada por este juízo administrativo. A própria requerente informa em sua petição que a ordem de indisponibilidade de bens adveio em razão da decretação do Regime de Direção Fiscal sobre a empresa Medic S/A e outras empresas do grupo econômico (fls. 26/31). Bem por isso, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: FERNANDO CAMPOS SCAFF (OAB 104111/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0037170-61.2004.8.26.0100

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula

Processo 0037170-61.2004.8.26.0100 (000.04.037170-0) - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Corregedoria Geral da Justiça - Eliane Kimie Nomoto - Vistos. Fls. 23/42: Este juízo administrativo não detém competência para determinar o cancelamento ordem de indisponibilidade de bem. A atividade administrativa desempenhada nesta Corregedoria Permanente se limita à comunicação aos oficiais registradores das determinações formuladas na esfera administrativa por autoridades (como nas hipóteses legalmente previstas no art. 36 da Lei n.6.024/74; art. 4º da Lei n. 8.397/92; art. 185-A do CTN; art. 7º da Lei n. 8.429/92; art. 889 da CLT, dentre outras) ou jurisdicional oriundas de outros juízos. In casu, verifica-se que a ordem de indisponibilidade foi determinada em razão de decretação de Regime de Direção Fiscal, conforme Resolução Operacional n. 186, de 14/11/2003, da Agência Nacional de Saúde (ANS). Note-se que a Av.5 lançada na matrícula n. 138.945 (fls. 31/36) indica que a averbação ocorreu em virtude de ofício (de comunicação) expedido por esta 1ª Vara de Registros Públicos, mas não informa que a ordem de indisponibilidade tenha sido decretada por este juízo administrativo. A própria requerente informa em sua petição que a ordem de indisponibilidade de bens adveio em razão da decretação do Regime de Direção Fiscal sobre a empresa Medic S/A e outras empresas do grupo econômico (fls. 23/28). Bem por isso, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: FERNANDO CAMPOS SCAFF (OAB 104111/SP)

